

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DORES DE GUANHÃES**  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**LEI Nº 157/2026**

**DE 18 DE MAIO DE 2026**

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes em 18/05/2026.

Responsável pela publicação

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO**  
**DO MUNICÍPIO DE DORES DE**  
**GUANHÃES E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

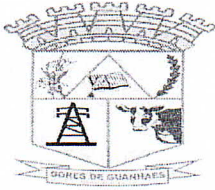
O Povo do Município de DORES DE GUANHÃES, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes, no valor de R\$ 178.936,38 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.07.20</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>10.302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
<b>10.302.0023</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.302.0023.4002</b>	<b>CUSTEIO DE CIRURGIAS, CONSULTA E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>178.936,38</b>
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos	178.936,38

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.07.20</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DORES DE GUANHÃES**  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>10.302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
<b>10.302.0023</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.302.0023.4000</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS</b>	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>178.936,38</b>
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos	178.936,38

**Art.3º** – Consideram-se alterados, no que couber, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes para o Município de Dores de Guanhães.

**Art.4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas por esta Lei, no mesmo limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Dores de Guanhães/MG, 18 de maio de 2026.

WELERSON ULTIMO  
DE  
SOUZA:90321049691

Assinado de forma digital por  
WELERSON ULTIMO DE  
SOUZA:90321049691  
Dados: 2026.05.18 10:42:01  
-03'00'

**WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**